

**OFÍCIO Nº 323/2025**

Ibiaçá – RS, 28 de novembro de 2025.

Ao

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

**Assunto:** Solicitação de contratação de empresa para fornecimento de emissão de laudo técnico das instalações elétricas.

A Secretaria de Administração e Finanças do Município de Ibiaçá vem, por meio deste, solicitar a emissão de laudo técnico das instalações elétricas a serem utilizadas no Evento Natal dos Sonhos 2025, considerando a necessidade de garantir condições adequadas de segurança, conformidade técnica e pleno funcionamento das estruturas elétricas que serão instaladas e operadas durante o período do evento.

O referido laudo deverá abranger a avaliação completa das instalações provisórias e permanentes destinadas à iluminação decorativa, distribuição de energia, pontos de alimentação para equipamentos e demais estruturas de suporte, contemplando análise técnica, medições necessárias, identificação de eventuais riscos, recomendações de adequação e certificação de conformidade com as normas vigentes, especialmente a QDCA (ART) e demais regulamentações aplicáveis.

A realização do laudo é indispensável para assegurar a integridade física dos participantes, trabalhadores e visitantes, bem como para atender aos requisitos administrativos e legalmente exigidos para a execução de eventos públicos municipais.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar disponibilidade para realização do serviço, prazos, eventuais necessidades técnicas e demais orientações pertinentes para o adequado atendimento da demanda.

**0301 – Secretaria de Administração e Finanças; 2041 – Realização de Eventos e Festividades;  
339039000000 – Outros serviços de terceiros PJ**

Sendo o que se apresenta para o momento, e certos de contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Carine Teston Minotto**  
Secretaria de Administração e Finanças  
Município de Ibiaçá – RS

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Nº 063/2025**

### **1. Identificação da Demanda**

A Secretaria de Administração e Finanças identificou a necessidade de contratação de profissional ou empresa especializada para a emissão de laudo técnico das instalações elétricas destinadas ao Evento Natal dos Sonhos 2025, considerando que o evento utiliza iluminação decorativa, estruturas provisórias e pontos de energia que demandam inspeção, avaliação e certificação por profissional habilitado.

### **2. Descrição da necessidade**

O laudo técnico é imprescindível para assegurar que todas as instalações elétricas utilizadas no evento atendam às normas de segurança e funcionem adequadamente durante o período de execução. Além disso, o documento é exigido para eventos públicos que envolvam instalações elétricas temporárias, como forma de garantir a integridade dos visitantes, trabalhadores e equipamentos, reduzindo riscos de acidentes, curtos-circuitos, sobrecargas e incêndios.

### **3. Problema a Ser Solucionado**

O Município não dispõe de equipe técnica especializada com atribuição legal para emitir laudo de instalações elétricas de eventos, conforme normas técnicas e legislação vigente. Assim, é necessária a contratação de empresa ou profissional habilitado, registrado no CREA, para avaliação e elaboração do laudo com responsabilidade técnica formal (ART).

### **4. Objetivo da Contratação**

Emitir laudo técnico completo e detalhado das instalações elétricas, contemplando avaliação das estruturas de alimentação elétrica do Evento Natal dos Sonhos 2025, identificação de riscos, medições, recomendações de adequação, e certificação do atendimento às normas.

### **5. Descrição da Solução Proposta**

A solução consiste na contratação de empresa ou profissional especializado para realizar:

- Laudo instalações elétricas (ART)
- Laudo de inspeção de QDCA (ART)
- Projeto e Execução Instalações Elétricas Iluminação Natal

### **6. Requisitos Técnicos da Contratação**

- Profissional responsável deve possuir registro ativo no CREA;
- Deve ser emitida ART vinculada ao serviço;
- O laudo deve ser apresentado em formato digital e físico;
- O documento deve conter diagnóstico completo, fotografias, tabelas de medições e recomendações técnicas;
- O prazo de execução deve ser compatível com o cronograma do evento;

### **7. Justificativa da Impossibilidade de Execução com Recursos Próprios**

A Prefeitura de Ibiaçá não possui engenheiro eletricista no seu quadro técnico capaz de emitir laudos conforme exigências legais e técnicas. A natureza da atividade exige profissional habilitado e especializado, razão pela qual é inviável a realização do serviço com recursos internos.

## **8. Benefícios Esperados**

- Assegurar a segurança dos visitantes e trabalhadores do evento;
- Garantir conformidade técnica e legal das instalações elétricas;
- Evitar riscos de acidentes, sobrecargas e falhas durante o evento;
- Subsidiar decisões administrativas sobre necessidades de adequação;
- Oferecer maior credibilidade e segurança ao evento Natal dos Sonhos 2025.

## **9. Estimativa de Custos**

Os valores serão estimados considerando pesquisas de mercado e orçamentos junto a profissionais e empresas do setor, variando conforme complexidade, escopo das instalações e necessidade de medições especiais.

## **10. Adequação Orçamentária**

A despesa será vinculada à dotação orçamentária da Secretaria de Administração e Finanças destinada à organização e execução do Evento Natal dos Sonhos 2025, atendendo às regras da Lei nº 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **11. Riscos Associados**

- Instalações inadequadas que possam gerar acidentes caso não sejam avaliadas por profissional especializado;
- Atraso na entrega do laudo, comprometendo a preparação do evento;
- Identificação tardia de inadequações, acarretando custos emergenciais.

## **12. Conclusão**

Diante da necessidade de garantir segurança, adequação técnica e pleno funcionamento das instalações elétricas do Natal dos Sonhos 2025, a contratação de profissional ou empresa habilitada mostra-se fundamental e imprescindível. O laudo técnico permitirá a execução do evento em conformidade com normas e legislações vigentes, preservando a integridade do público e assegurando qualidade e responsabilidade nas ações do Município.

Ibiaçá – RS, 02 de dezembro de 2025.

**Vania Negri**

Setor de Licitações e Contratos

**Cristiane Both Pizzinatto**

Agente de Contratações – Portaria 015/2025

## **TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO DE DISPENSA N° 063/2025**

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

#### **1.1 Objeto da contratação**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa ou profissional habilitado para elaboração de laudo técnico das instalações elétricas, com emissão de ART, abrangendo todas as estruturas elétricas permanentes e provisórias a serem utilizadas durante o Evento Natal dos Sonhos 2025, no Município de Ibiaçá. A contratação inclui avaliação técnica, medições, inspeção visual, análise de riscos, recomendações de adequação e emissão do laudo final, conforme normas técnicas vigentes.

<b>ITEM</b>	<b>QUA</b>	<b>DESCRÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
01	01	Laudo instalações elétricas (ART)	1.412,00
01	01	Laudo de inspeções QDCA (ART)	1.412,00
01	01	Projeto e execução instalações elétricas iluminação natal	1.412,00
<b>TOTAL:</b>			<b>4.236,00</b>

#### **Valor Global da Proposta**

**Valor total da proposta:** R\$ 4.236,00

**(Valor por extenso):** (Quatro mil, duzentos e trinta e seis reais).

#### **1.3 Prazo de vigência**

O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da efetiva disponibilização, pelo contratante, dos dados necessários à realização do Estudo, conforme matriz de dados a ser enviada pela contratada, na forma do artigo 106 da Lei n. 14.133 de 2021.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

#### **2.1 Fundamentação da contratação**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este processo de contratação.

## **2.2 Previsão de contratação**

A contratação tem previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual e é compatível com o planejamento anual de contratação do órgão, tendo em vista a finalidade de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa ou profissional habilitado, devidamente registrado, para realizar de forma integral a avaliação técnica das instalações elétricas destinadas ao Evento Natal dos Sonhos 2025, abrangendo todos os componentes elétricos permanentes e provisórios que serão utilizados durante o evento. A execução da solução contempla a realização de vistoria técnica presencial em todos os pontos e estruturas que receberão cargas elétricas, incluindo iluminação decorativa, quadros de distribuição, cabeamentos, extensões, conexões, sistemas de proteção e aterramento, bem como quaisquer outros elementos relacionados ao suprimento de energia elétrica do evento.

A solução envolve o fornecimento de laudo elétrico, (ART), laudo de inspeção de QDCA (ART), projeto e execução com instalação elétrica e iluminação do natal, se atendem às normas de segurança vigentes e se não oferecem riscos ao público, trabalhadores e ao patrimônio municipal. A partir da análise técnica detalhada, o responsável emitirá recomendações e apontará eventuais correções necessárias, garantindo que todas as estruturas estejam em conformidade.

Como resultado final, a solução prevê a elaboração de um laudo técnico completo, contendo registros fotográficos, tabelas de medições, descrição das metodologias utilizadas, diagnóstico das condições encontradas, classificação dos riscos detectados e conclusões quanto à aptidão das instalações elétricas para o funcionamento seguro do evento. O serviço incluirá ainda a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, assegurando respaldo legal e técnico ao documento emitido.

Em síntese, a solução assegura que o Município disponha de avaliação técnica especializada, precisa e fundamentada, capaz de garantir segurança, conformidade normativa e funcionamento adequado de toda a infraestrutura elétrica necessária ao Natal dos Sonhos 2025, contribuindo para a integridade do público e a eficiência operacional do evento.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é imprescindível para:

- Certificar que as instalações elétricas estejam seguras e adequadas ao uso durante o evento;
- Antecipar riscos de sobrecarga, curtos-circuitos e falhas operacionais;

- Prevenir acidentes com o público, trabalhadores e estruturas municipais;
- Atender às exigências técnicas e legais aplicáveis;
- Garantir a integridade do patrimônio público e a segurança operacional do evento.

Considerando que o valor estimado se enquadra na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá ocorrer por dispensa de licitação, conforme instrução do processo administrativo.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**5.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas em prazo razoável.

**5.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial online para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**5.6** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**5.7** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

**5.8** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**5.9** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**5.10** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**5.11** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**5.12** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**5.13** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**5.14** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**5.15** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**5.16** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**5.17** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**6.2** O serviço entregue será revisado pela Servidora Carine Teston Minotto, que apontará as divergências. A efetivação do pagamento será mediante apresentação de Nota Fiscal e após ciência do fiscal do contrato, terá o encaminhamento para o setor responsável.

**6.3** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição

de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**6.4** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.5** Após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, deverá ser expedido comunicado à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**6.6** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/202.

**6.7** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dez dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

**6.8** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

7.1 O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela caracterização da hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei n. 14.133 de 2021 e, em face da ampla comprovação de notória especialização e da caracterização de serviços técnico-profissionais especializados, indicou a contratação direta por dispensa de licitação da MARCO AURÉLIO CAVALLI, pelo preço de mercado, nos moldes da minuta de contrato anexa ao ETP, por ser esta escolha adequada à plena satisfação dos interesses públicos envolvidos, em especial, para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município Ibiaçá/RS.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.236,00 (Quatro mil, duzentos e trinta e seis reais).  
conforme somatório dos valores descritos na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A presente despesa possui adequação orçamentária e financeira de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e com o Plano Plurianual (PPA) vigente do Município de Ibiaçá/RS, estando em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e atendendo aos princípios de legalidade, economicidade e eficiência da Administração Pública.

0301 – Secretaria de Administração e Finanças; 2041 – Realização de Eventos e Festividades;  
339039000000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juri

Ibiaçá/RN, 02 de dezembro de 2025.

**Vania Negri**

Setor de Licitações e Contratos

**Carina Teston Minotto**

Secretaria de Administração e Finanças

## **Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação**

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**b) Número:** 063/2025

**c) Objeto:** O presente Termo de Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a contratação de serviço de laudo técnico das instalações elétricas – Evento Natal dos Sonhos 2025.

**d) Valor:** R\$ 4.236,00 (Quatro mil, duzentos e trinta e seis reais).

**e) Fornecedor** MARCO AURÉLIO CAVALLI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.682.939/0001-03, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 378, 1º Andar, Centro, Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. MARCO AURÉLIO CAVALLI, inscrito no CPF sob o nº 019.771.740-35.

**f) Embasamento:** Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Ao segundo dia do mês de dezembro de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

## **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 063/2025**

Pelo presente termo é declarada a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa, MARCO AURÉLIO CAVALLI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.682.939/0001-03, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 378, 1º Andar, Centro, Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. MARCO AURÉLIO CAVALLI, inscrito no CPF sob o nº 019.771.740-35, tendo em vista o objetivo de assegurar que todas as estruturas elétricas permanentes e provisórias destinadas ao evento atendam às normas técnicas de segurança, minimizando riscos de acidentes, falhas operacionais e danos ao patrimônio público.

O Município de Ibiaçá, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, considerando a necessidade de garantir a segurança das instalações elétricas que serão utilizadas no Evento Natal dos Sonhos 2025, declara que a contratação de empresa ou profissional especializado para a elaboração de laudo técnico das instalações elétricas configura hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em função do valor estimado para a contratação e da natureza específica do serviço.

A demanda tem por objetivo assegurar que todas as estruturas elétricas permanentes e provisórias destinadas ao evento atendam às normas técnicas de segurança, minimizando riscos de acidentes, falhas operacionais e danos ao patrimônio público, sendo indispensável que o serviço seja executado por profissional habilitado e legalmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). A Secretaria de Administração e Finanças não dispõe de equipe técnica especializada capaz de realizar a análise, as medições e a certificação exigidas para a emissão do laudo, razão pela qual se faz necessária a contratação externa para garantir a conformidade das instalações com as normas vigentes.

A contratação se justifica pela essencialidade do serviço para a realização do evento, cujo funcionamento depende de instalações elétricas seguras e tecnicamente avaliadas, especialmente diante do grande fluxo de visitantes e da utilização intensiva de iluminação decorativa, equipamentos de suporte e estruturas energizadas. O laudo técnico permitirá identificar eventuais inadequações, orientar correções e certificar o pleno cumprimento das normas regulatórias, assegurando proteção à população, aos trabalhadores e ao patrimônio municipal.

Diante da baixa materialidade do objeto, da inviabilidade operacional de execução por meios próprios e da urgência em compatibilizar o laudo com o cronograma de preparação do evento, a contratação por dispensa de licitação mostra-se adequada, eficiente e alinhada ao interesse público, estando devidamente respaldada pela legislação vigente. A escolha da empresa/profissional será fundamentada em pesquisa de preços e comprovada capacidade técnica, garantindo economicidade, qualidade e regularidade na execução dos serviços.

Assim, com base nos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela pertinência da contratação direta, motivo pelo qual se formaliza o presente Termo de Dispensa de Licitação para fins de instrução do processo administrativo correspondente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

E por fim, *considerando*, que os preços praticados estão dentro da realidade de mercado, sendo que foi feita a pesquisa de valores no prestador MARCO AURÉLIO CAVALLI ME no valor de R\$ 4.236,00, a empresa ECTUS – ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO no valor de R\$ 6.450,00 e da empresa OURO ENGENHARIA no valor de R\$ 5.700,00, frisando que a empresa MARCO AURÉLIO CAVALLI ME apresentou proposta de preço compatível com o valor de mercado, prezando pelos princípios da razoabilidade e economicidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Ao segundo dia do mês de dezembro de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN  
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

## **Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Administrativo de Licitação**

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**b) Número:** 063/2025

**c) Objeto:** O presente Termo de Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a contratação de serviço de laudo técnico das instalações elétricas – Evento Natal dos Sonhos 2025.

**d) Fornecedor:** MARCO AURÉLIO CAVALLI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.682.939/0001-03, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 378, 1º Andar, Centro, Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. MARCO AURÉLIO CAVALLI, inscrito no CPF sob o nº 019.771.740-35.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0301 – Secretaria de Administração e Finanças

2041 – Realização de Eventos e Festividades

339039000000 – Outros serviços de terceiros PJ

Ao segundo dia do mês de dezembro de 2025

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

## PARECER JURÍDICO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Número:** 063/2025

**Objeto:** O presente Termo de Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a contratação de serviço de laudo técnico das instalações elétricas – Evento Natal dos Sonhos 2025.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

*“Art. 37.....*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a

serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

***Art. 75. É dispensável a licitação:***

(...)

*“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlos Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá - RS, 02 de dezembro de 2025.

---

Marcio Pires de Lima

OAB/RS nº 53.622

## RELATÓRIO PARA EMPENHO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Número:** 063/2025

**Objetivo:** O presente Termo de Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a contratação de serviço de laudo técnico das instalações elétricas – Evento Natal dos Sonhos 2025.

**Data da homologação:** 02 de dezembro de 2025.

**Fornecedor:** MARCO AURÉLIO CAVALLI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.682.939/0001-03, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 378, 1º Andar, Centro, Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. MARCO AURÉLIO CAVALLI, inscrito no CPF sob o nº 019.771.740-35.

**Forma de Pagamento:** R\$ 4.236,00 (Quatro mil, duzentos e trinta e seis reais).

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho nas seguintes dotações:

0301 – Secretaria de Administração e Finanças

2041 – Realização de Eventos e Festividades

339039000000 – Outros serviços de terceiros PJ

Ibiaçá – RS, 02 de outubro de 2025.

**Lêida Negri**  
Setor de Empenhos

## **Termo de Encerramento de Processo Administrativo de Licitação**

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**b) Número:** 063/2025

**c) Objeto:** O presente Termo de Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a contratação de serviço de laudo técnico das instalações elétricas – Evento Natal dos Sonhos 2025.

Contém este processo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) páginas numeradas de \_\_\_\_\_, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Setor de Licitacões e Contratos,

aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2025.